



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 10/2011-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 764/2011 (Protocolo nº 16808/2010).

Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2011-TRE/RN, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a Senhora **MARIA LUCIENE DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado **MARIA LUCIENE DA SILVA** (CPF: 034.497.104-00 e Cédula de identidade nº 1.538.334/RN), residente e domiciliada na Rua Pedro Amorim, s/n, Centro, Umarizal/RN, na qualidade de representante legal e genitora das menores e proprietárias do imóvel Karolaine Loyslène da Silva (CPF: 102.202.654-29) e Kaline Loryane da Silva (CPF: 102.202.664-09), firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2011-TRE/RN**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e nas Leis nºs 8.245/1991 e 8.666/1993, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 10/2011-TRE/RN por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 10 de março de 2023, com término previsto para 10 de março de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do Contrato nº 10/2011-TRE/RN (valor do aluguel do imóvel) será reajustado, a partir de 10 de março de 2023, para R\$ 1.000,00 (mil reais), por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), índice de reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato nº 10/2011-TRE/RN, fica substituído pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Maria Luciene da Silva

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. Havendo nova contratação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, fica assegurado o direito de rescisão antecipada deste contrato, estando as partes desde já cientes e de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2011-TRE/RN não alteradas pelo presente termo aditivo.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal-RN, 8 de março de 2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor(a) Geral

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora - Geral de TRE / RN



MARIA LUCIENE DA SILVA

CPF: 034.497.104-00

LOCADORA